



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 03/81

Em 05 de Novembro de 1981.

Altera redação de lei orçamentária e dá outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Orçamentária 03 passa a ter a seguinte redação: Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais até o limite de 100% (Cem Por Cento) da Despesa fixada na Lei Orçamentária Nº 03, desde que respeite o disposto no artigo 43, da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros em,
05 de novembro de 1981.

A. Rodrigues
Aureliano Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Nº 3/81

Em 04 de novembro de 1981

Altera redação de lei orçamentária
e dá outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Orçamentária Nº 03 passa a ter a seguinte redação: Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais até o limite de 100% (Cem Por Cento) da Despesa fixada na Lei Orçamentária Nº 03, desde que respeite o disposto no artigo 43, da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Barra dos Coqueiros
em 04 de novembro de 1981.

Lyceu Pereira Valido
Lyceu Pereira Valido

Presidente